

Município de Moreilândia
Secretaria Municipal de Saúde
Ofício nº /2024
Moreilândia/PE, 18 de novembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal de Moreilândia
Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo de Aquisição de Micro-Ônibus Rodoviário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às suas responsabilidades de garantir o acesso à saúde de qualidade para a população de Moreilândia, vem, por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo administrativo destinado à aquisição de um micro-ônibus rodoviário, executivo, conforme especificações técnicas já levantadas.

O referido veículo será utilizado prioritariamente no Transporte Fora de Domicílio (TFD), atendendo pacientes que necessitam de tratamento médico em outros municípios, especialmente em centros de média e alta complexidade. Trata-se de uma demanda urgente e estratégica, considerando o aumento no número de pacientes transportados e a necessidade de substituir ou complementar a frota atual com um veículo que ofereça maior conforto, segurança e eficiência logística.

Justificativa para a Aquisição:

1. **Melhoria do Atendimento:** O micro-ônibus rodoviário proposto possui capacidade para 30 passageiros, ar-condicionado, bagageiro ampliado e poltronas executivas, características essenciais para proporcionar viagens mais confortáveis e seguras.
2. **Eficiência Operacional:** Veículo com tecnologia Euro VI, motor Cummins, e robustez para viagens longas, reduzindo custos operacionais com manutenções frequentes.
3. **Impacto Positivo na Saúde Pública:** Maior agilidade no transporte de pacientes e otimização do acesso aos serviços especializados em saúde.

O custo estimado do veículo é de **R\$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)**, conforme proposta preliminar recebida. Para a continuidade do processo, solicitamos a autorização para a realização das etapas seguintes, incluindo:

- Publicação do estudo técnico preliminar;
- Consultas ao mercado e levantamentos de fornecedores;
- Preparação do processo licitatório ou outra modalidade aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a aquisição será efetuada com os devidos cuidados orçamentários e em estrita conformidade com a legislação vigente.

Na expectativa de sua aprovação para prosseguirmos com os trâmites necessários, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DESTINADO AO TFD DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

Objeto: Aquisição de micro-ônibus rodoviário executivo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia com a finalidade de atender a demanda do transporte de pacientes que se submetem ao Tratamento Fora do Domicílio-TFD, conforme, especificações constantes nos autos desse Estudo Técnico Preliminar.

1. Justificativa da Aquisição

O Transporte Fora de Domicílio (TFD) é um serviço essencial para atender às demandas de saúde de pacientes que necessitam de tratamentos em centros especializados localizados fora do município. Em Moreilândia/PE, a necessidade de deslocamento seguro e eficiente é elevada devido à limitação de serviços médicos de alta complexidade no local.

A aquisição de um micro-ônibus rodoviário visa proporcionar condições adequadas de transporte, assegurando o conforto, segurança e dignidade dos pacientes e acompanhantes durante as viagens de longa distância. Este veículo também será um ativo estratégico para melhorar a logística de saúde pública do município, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a eficiência no atendimento.

A Van que hoje realiza esse transporte, não tem sido suficiente para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Moreilândia.

2. Necessidades Identificadas

2.1. Benefícios Operacionais:

- Transporte seguro e confortável de pacientes e acompanhantes, com infraestrutura compatível para viagens longas.
- Redução de riscos de interrupção no transporte devido a falhas mecânicas, por meio de um veículo robusto e adequado às condições de rodovias.
- Atendimento às normas ambientais e de acessibilidade vigentes.
- Com acessibilidade ao PCD

2.2. Especificidades da População Alvo:

- Pacientes em condições de vulnerabilidade ou com necessidades específicas (tratamentos médicos prolongados, equipamentos de apoio, etc.).
- Capacidade de atender, em uma única viagem, até 30 passageiros, além de um motorista e um auxiliar.

2.3. Contexto Geográfico e Logístico:

- Viagens frequentemente realizadas em rodovias estaduais e federais, muitas vezes de longas distâncias, exigindo veículos preparados para essas condições.
- Necessidade de espaço para bagagens, incluindo equipamentos médicos e pertences pessoais dos passageiros.

3. Características Técnicas do Micro-Ônibus Rodoviário

O veículo proposto apresenta especificações alinhadas ao perfil do TFD, conforme descrito abaixo:

3.1. Características da Carroceria:

- **Capacidade:** Transporte de 30 passageiros, mais motorista e auxiliar.
- **Conforto:**

- Poltronas reclináveis, revestidas em tecido e com descanso para braços laterais.
- Sistema de ar-condicionado interno com condensadora de teto.
- Cortinas instaladas para maior conforto visual e proteção contra a luz solar.
- **Segurança:**
 - Cintos de segurança retráteis de dois pontos para todos os passageiros.
 - Porta pantográfica com sistema de travamento eletrônico (Door Brake).
 - Parede de separação total entre motorista e passageiros, aumentando a segurança e privacidade.
- **Tecnologia e Comunicação:**
 - Preparação para DVD/monitor com chave seletora, além de rádio com entrada USB.
 - Itinerário eletrônico para informações ao público.

3.2. Especificações Técnicas do Chassi:

- **Motor:** 4 cilindros em linha, com potência de 157 cv e torque máximo de 550 Nm.
- **Sistema de Injeção:**, garantindo maior eficiência energética e conformidade ambiental.
- **Câmbio:** com 6 marchas à frente e 1 à ré.
- **Suspensão:** Feixes de mola semielípticos nos eixos dianteiro e traseiro, conferindo maior estabilidade em rodovias.
- **Sistema Elétrico:** Alimentação de 24 volts, suportada por baterias duplas de 100 Ah cada.

3.3. Dimensões e Capacidades:

- Comprimento total: 9.150 mm.
- Altura interna: 1.900 mm (proporcionando conforto para os passageiros).
- Tanque de combustível: 150 litros, garantindo autonomia para viagens longas.
- Bagageiro traseiro ampliado, compatível com as necessidades do TFD.

4. Benefícios Operacionais e Financeiros

4.1. Benefícios Diretos:

- Melhoria na qualidade do serviço de transporte para pacientes do TFD, com foco no bem-estar e segurança.
- Veículo moderno e eficiente, com assistência técnica disponível no estado de Pernambuco, facilitando a manutenção.
- Redução de custos com reparos frequentes, ao substituir veículos mais antigos por um modelo robusto e confiável.

4.2. Benefícios Indiretos:

- Impacto positivo na imagem do município, ao oferecer um serviço humanizado e de qualidade superior.
- Maior agilidade no transporte, possibilitando horários regulares e maior previsibilidade no atendimento aos pacientes.

5. Análise de Viabilidade Econômica

- **Custo de Aquisição:** Valor total de R\$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)
- **Condições de Pagamento:** Pagamento à vista no faturamento.
- **Frete:** Incluso no valor total, com entrega diretamente em Moreilândia/PE.
- **Prazo de Entrega:** Imediato ou até 10 (dez) dias.

- **Assistência Técnica:** Disponível em Recife e Arcoverde, garantindo suporte regionalizado.

6. Recomendações e Pontos de Atenção

1. **Planejamento Orçamentário:** Garantir que o pagamento à vista seja compatível com a disponibilidade orçamentária do município.
2. **Manutenção Preventiva:** Estabelecer cronograma periódico para assegurar o desempenho e a durabilidade do veículo.
3. **Capacitação de Motoristas e Auxiliares:** Promover treinamento adequado para a operação do micro-ônibus rodoviário.
4. **Atendimento à Legislação Vigente:** Garantir que todas as especificações atendam às normas do DENATRAN e demais órgãos reguladores.

7. Conclusão

O micro-ônibus rodoviário proposto apresenta características técnicas, operacionais e financeiras adequadas para atender às demandas do TFD em Moreilândia/PE. Com sua aquisição, o município elevará a qualidade do transporte de pacientes, assegurando conforto, segurança e eficiência logística. Recomenda-se a aprovação desta aquisição, considerando os benefícios diretos e indiretos para a saúde pública local.

Moreilândia/PE

Responsável pela Elaboração

Nome
CPF

Mapa de Riscos - Aquisição de Micro-Ônibus Rodoviário para TFD

Objeto: Aquisição de micro-ônibus rodoviário executivo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia com a finalidade de atender a demanda do transporte de pacientes que se submetem ao Tratamento Fora do Domicílio-TFD, conforme, especificações constante nos autos desse Mapa de Riscos.

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Orçamentário/Financeiro	Falta de disponibilidade financeira para pagamento à vista do valor do veículo.	Média	Alto	Realizar análise prévia do orçamento municipal e garantir a reserva de recursos antes do processo licitatório.
Licitatório	Impugnação do processo licitatório por ausência de documentação ou falhas no edital.	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e consultar a Assessoria Jurídica.
Fornecimento	Atraso na entrega do veículo por parte do fornecedor.	Média	Médio	Estabelecer cláusula contratual com penalidades para atraso e confirmar prazo de entrega antes da contratação.
Técnico	O veículo adquirido não atender às especificações técnicas do TFD após a entrega.	Baixa	Alto	Garantir que o contrato inclua todas as especificações detalhadas no estudo técnico preliminar e proposta.
Manutenção/Operação	Custos elevados ou dificuldade de manutenção devido à localização limitada da assistência técnica.	Média	Médio	Confirmar previamente a rede de assistência técnica e criar um cronograma de manutenção preventiva.
Ambiental/Regulatório	Não conformidade do veículo com normas ambientais ou regulatórias (ex.: padrão Euro VI).	Baixa	Alto	Solicitar certificações ao fornecedor e verificar a conformidade durante o processo de seleção.
Aceitação Pública	Reclamações da população sobre o custo ou eficácia do serviço prestado pelo novo veículo.	Baixa	Médio	Divulgar a importância do veículo para a melhoria do transporte e realizar reuniões de esclarecimento.
Operacional	Motoristas e auxiliares não capacitados para operar o modelo do veículo.	Média	Médio	Promover treinamento técnico para os condutores antes da entrega do veículo.
Contratual	Falha na formalização do	Baixa	Alto	Revisar minuciosamente o

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
	contrato com o fornecedor, gerando litígios futuros.			contrato com apoio da Procuradoria Municipal antes da assinatura.
Político	Mudança de prioridades na administração pública, atrasando ou cancelando o processo.	Baixa	Alto	Garantir justificativa técnica robusta e alinhamento com as prioridades da gestão municipal.

Avaliação Geral

- **Risco de maior impacto:** Problemas orçamentários/financeiros.
- **Risco de maior probabilidade:** Atraso na entrega do veículo pelo fornecedor.
- **Riscos mitigáveis:** A maioria dos riscos podem ser reduzidos com planejamento, análises técnicas e jurídicas cuidadosas, e boa comunicação com o fornecedor.

Recomendações Adicionais

- Monitorar todas as etapas do processo com checklists.
- Manter documentação detalhada e organizada.
- Realizar reuniões periódicas com o setor jurídico, financeiro e de licitação para minimizar atrasos ou imprevistos.

Moreilândia/PE

Responsável pela Elaboração

Nome

CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024-FMSM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2024-FMSM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de Aquisição de micro-ônibus rodoviário executivo destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia com a finalidade de atender a demanda do transporte de pacientes que se submetem ao Tratamento Fora do Domicílio-TFD, conforme, especificações constantes no Termo de Referência e nos Autos desse Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mediano (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Micro-ônibus rodoviário novo	01	Unidade	R\$ 696.600,00	R\$ 696.600,00

Características Técnicas do Micro-Ônibus Rodoviário

O veículo proposto apresenta especificações alinhadas ao perfil do TFD, conforme descrito abaixo:

Características da Carroceria:

- **Capacidade:** Transporte de 30 passageiros, mais motorista e auxiliar.
- **Conforto:**
 - Poltronas reclináveis, revestidas em tecido e com descanso para braços laterais.
 - Sistema de ar-condicionado interno com condensadora de teto.
 - Cortinas instaladas para maior conforto visual e proteção contra a luz solar.
- **Segurança:**
 - Cintos de segurança retráteis de dois pontos para todos os passageiros.
 - Porta pantográfica com sistema de travamento eletrônico (Door Brake).
 - Parede de separação total entre motorista e passageiros, aumentando a segurança e privacidade.
- **Tecnologia e Comunicação:**
 - Preparação para DVD/monitor com chave seletora, além de rádio com entrada USB.
 - Itinerário eletrônico para informações ao público.

Especificações Técnicas do Chassi:

- **Motor:** 4 cilindros em linha, com potência de 157 cv e torque máximo de 550 Nm.
- **Sistema de Injeção:**, garantindo maior eficiência energética e conformidade ambiental.
- **Câmbio:** com 6 marchas à frente e 1 à ré.
- **Suspensão:** Feixes de mola semielípticos nos eixos dianteiro e traseiro, conferindo maior estabilidade em rodovias.
- **Sistema Elétrico:** Alimentação de 24 volts, suportada por baterias duplas de 100 Ah cada.

Dimensões e Capacidades:

- Comprimento total: 9.150 mm.
- Altura interna: 1.900 mm (proporcionando conforto para os passageiros).
- Tanque de combustível: 150 litros, garantindo autonomia para viagens longas.
- Bagageiro traseiro ampliado, compatível com as necessidades do TFD.

Benefícios Operacionais e Financeiros

Benefícios Diretos:

- Melhoria na qualidade do serviço de transporte para pacientes do TFD, com foco no bem-estar e segurança.
- Veículo moderno e eficiente, com assistência técnica disponível no estado de Pernambuco, facilitando a manutenção.
- Redução de custos com reparos frequentes, ao substituir veículos mais antigos por um modelo robusto e confiável.

Benefícios Indiretos:

- Impacto positivo na imagem do município, ao oferecer um serviço humanizado e de qualidade superior.
- Maior agilidade no transporte, possibilitando horários regulares e maior previsibilidade no atendimento aos pacientes.

Análise de Viabilidade Econômica

- **Custo de Aquisição:** Valor total de R\$ 696.600,00 estimado
- **Condições de Pagamento:** Pagamento à vista no faturamento.
- **Frete:** Incluso no valor total, com entrega diretamente em Moreilândia/PE.
- **Prazo de Entrega:** Imediato ou até 10 (dez) dias.
- **Assistência Técnica:** Disponível em Recife e Arcoverde, garantindo suporte regionalizado.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nas pesquisas de preços feitas ao site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, do GOVERNO FEDERAL.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O município de Moreilândia/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta um aumento significativo na demanda por transporte de pacientes no âmbito do programa de Transporte Fora de Domicílio (TFD). Esse serviço é essencial para garantir o acesso a consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, muitas vezes realizados em cidades distantes.

Atualmente, a Secretaria dispõe de uma van para realizar esse transporte, a qual, devido à sua capacidade limitada e ao desgaste operacional, não atende de forma satisfatória às necessidades da população. A van comporta um número reduzido de passageiros e oferece

condições de conforto e segurança inferiores às exigidas para longas viagens, especialmente considerando o estado de saúde dos pacientes transportados. Além disso, a crescente procura pelo serviço tem gerado sobrecarga, ocasionando atrasos e limitações no atendimento.

Diante disso, a aquisição de um **micro-ônibus rodoviário** se torna indispensável. Esse veículo, com capacidade ampliada para 30 passageiros, permitirá:

1. **Aumento na Capacidade de Atendimento:** Reduzindo o número de viagens necessárias e atendendo mais pacientes em cada deslocamento.
2. **Melhoria no Conforto e Segurança:** Com poltronas executivas, ar-condicionado e maior espaço interno, o micro-ônibus proporcionará condições mais adequadas para pacientes que frequentemente enfrentam condições de saúde debilitadas.
3. **Eficiência Operacional:** Um veículo mais moderno e robusto diminuirá os custos com manutenção frequente e aumentará a confiabilidade do serviço, reduzindo paradas inesperadas.

Objetivo da Contratação:

A aquisição visa proporcionar um transporte digno, eficiente e seguro para os pacientes que dependem do TFD, contribuindo para a humanização do atendimento e a melhoria da qualidade de vida da população. Com o novo micro-ônibus, será possível otimizar a logística de transporte, atender à demanda crescente e oferecer condições adequadas para os deslocamentos de longa distância.

Essa iniciativa está alinhada ao compromisso da Administração Pública em garantir acesso integral e humanizado à saúde, promovendo justiça social e equidade no atendimento às necessidades básicas da população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Experiência Comprovada: O fornecedor deve comprovar experiência na entrega de produtos similares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por outras entidades públicas ou privadas, demonstrando que já forneceu produtos da mesma natureza e complexidade.

Certificação de Qualidade: O fornecedor deve possuir certificação de qualidade dos produtos oferecidos, como ISO 9001 ou similar, assegurando que os produtos atendem aos padrões exigidos.

Localização e Capacidade Logística: Dado o caráter essencial e a necessidade de pronta entrega dos produtos, será exigido que o fornecedor tenha instalações próximas à área de atendimento ou demonstre capacidade logística adequada para garantir a entrega rápida e eficiente dos produtos.

Garantia de Fornecimento: O fornecedor deve apresentar garantias de que possui capacidade de manter o fornecimento contínuo dos produtos durante o período contratual, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento médico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Secretário responsável demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Endereço: R. Santa Terezinha, 446 - Moreilandia, Moreilândia - PE, 56150-000**

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **07 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do **Diário oficial de Moreilândia-PE.**

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte:

021001 Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

10.301.1002.1205.0000 – Aquisição de Veículos para TFD

Elemento:

Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00

Moreilândia/PE, 18 de Novembro de 2024.

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Aprovado,

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito